



PREGÃO N.º 100/2020

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02 de Dezembro de 2020, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 013/2020 – GP de 10 de janeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **100/2020** do tipo **menor preço global**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **5091/2020** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFLORESTAMENTO COM ESPÉCIES NATIVAS ORIGINAIS DO BIOMA MATA ATLÂNTICA DE 4.6992 HECTÁRES NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PALMARES PELO MÉTODO DE FORMAÇÃO DE CORREDORES DE VEGETAÇÃO**, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSOS |
|---|--------------------------------------|-------------------|
| 34- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 34.1.18.541.24.2319 3339039000000 | 15 - ROYALTIES |

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária,



dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

| | |
|---|--|
| ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2020 RAZÃO SOCIAL | ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2020 RAZÃO SOCIAL |
|---|--|



4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;



d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 - Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 – Qualificação Técnica

- a) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação;

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no



caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

6.7 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço global, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 - Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.



9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

10.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, após entrega do Termo de Recebimento e Aceite (TRA) atestando a medição do serviço pelo Município.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Minuta do Contrato – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Proposta de Preços – Anexo X

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

15.1.1 – O prazo para a execução do serviço será de 50 (Cinquenta) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço pela secretaria requisitante, na sede da **CONTRATADA**.



15.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

15.3 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

15.4– A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.5 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.6 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

15.7 - O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

15.9 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10– A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.13 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.14 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.15 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.16 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda,



35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

15.17 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35-Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

15.18 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.19 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.20- O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.21 - A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

15.22 - Ficarão concedido o prazo de 24 horas para a empresa vencedora de o certame apresentar planilha de quantitativos e preços unitários dentro do valor adjudicado.

15.23 - Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes deverão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

15.24 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.25 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Rua SEBASTIÃO DE LACERDA, n.º 35, Centro – Paty do Alferes/RJ
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 100/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 100/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 100/2020, Processo Administrativo de n.º 5091/2020.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 100/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 100/2020, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFLORESTAMENTO COM ESPÉCIES NATIVAS ORIGINAIS DO BIOMA MATA ATLÂNTICA DE 4.6992 HECTÁRES NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PALMARES PELO MÉTODO DE FORMAÇÃO DE CORREDORES DE VEGETAÇÃO.**, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 100/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 100/2020, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 100/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 100/2020 a se realizar no dia 02/12/2020** nesta Prefeitura, **às 11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2020.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

CONTRATO N.º /2020 **(minuta)**

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFLORESTAMENTO COM ESPÉCIES NATIVAS ORIGINAIS DO BIOMA MATA ATLÂNTICA DE 4.6992 HECTÁRES NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PALMARES PELO MÉTODO DE FORMAÇÃO DE CORREDORES DE VEGETAÇÃO.**, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente Ciência, e Tecnologia e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSOS | Nº EMPENHO |
|---|--------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| 34- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 34.1.18.541.24.2319 3339039000000 | 15 - ROYALTIES | xxx |

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 5091/2020, Pregão n.º 100/2020** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.



2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, após entrega do Termo de Recebimento e Aceite (TRA) atestando a medição do serviço pelo Município.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO



6.1 – Este contrato tem vigência de 50 (Cinquenta) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos permitidos por Lei.

7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

9.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 100/2020** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.



Paty do Alferes, de de 2020.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA N° 01/2020

| | | | | | |
|-----------------|---|-------------------------------------|-----------------------|----|---------------------------------------|
| Projeto: | REFLORESTAMENTO COM ESPÉCIES NATIVAS ORIGINAIS DO BIOMA MATA ATLANTICA DE 4,6992 HECTARES NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PALMARES PELO MÉTODO DE FORMAÇÃO DE CORREDORES DE VEGETAÇÃO. | | | | |
| Assunto: | Obras e Instalações | <input checked="" type="checkbox"/> | Prestação de Serviços | de | Aquisição de materiais e equipamentos |

INFORMAÇÕES

1. JUSTIFICATIVA

Trata-se da elaboração de um projeto básico / termo de referência para a contratação dos serviços inerentes a instalação de um projeto de reflorestamento em 4,6992 hectares de áreas degradadas localizadas em áreas públicas no interior dos limites da Área de Proteção Ambiental – APA Palmares, sob a administração da Secretaria de Meio Ambiente – SMA, vinculada ao Município de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro–RJ, em atendimento a demanda originária do processo administrativo aberto pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes N° 3.906/2018 (notificação Inea N° COGEFISNOT/01104610 – Processo N° E07/002.12478/2014 e notificação Inea N° COGEFISNOT/01104609 – Processo N° E07/002.12477/2014).

O projeto em tela é originário de uma proposta de procedimento de conversão de passivos ambientais/multas, em ações de recuperação ambiental, e está contido no escopo do requerimento protocolado junto a SEAS/INEA pela consultoria jurídica do Município de Paty do Alferes; e tem, como propósito, celebrar um instrumento de ajustamento de conduta (TAC) em razão dos passivos anunciados, mediante a recuperação ambiental de áreas mediante plantios com essências vegetais nativas do Bioma Mata Atlântica. Proposta consubstanciada no art. 2º, § 4º da Lei Estadual N° 3.467/2000, que viabilizará a recuperação florestal de diversas áreas contidas no interior da APA Palmares, atendendo ao escopo de procedimentos estabelecidos pela Resolução Inea N° 143 de 14 de junho de 2017. O método de plantio proposto atende na sua concepção, a formação de corredores de vegetação, que possui, como um de seus objetivos, unir os fragmentos de vegetação nativa existentes no local.

A despesa com a prestação do serviço de recuperação florestal dos 4,6992 hectares, com o qual procuramos sensibilizar o Inea, remonta ao montante de R\$ 365. 282,54 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), calculados através do emprego da planilha de preços e serviços Emop – fev. 2020, relativo ao cálculo dos custos de implantação do projeto e 4 anos de manutenção, recursos estes, originários da fonte suportada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente – Programa 400118.541.0024.2273 – Gerenciamento de Áreas Protegidas – E.D. 33903900, e suplementar, aos R\$116.631,66 (cento e dezesseis mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) a multa cobrada pelo Estado ao Município; em conformidade com a DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO assinada pelo Srº. Prefeito Érico Pinheiro Bernardes Neto em 29 de abril de 2019.

Quanto a localização da área proposta para o reflorestamento, escolhida de forma estratégica pelo Município por integrar um esforço de implantação de um instrumento de política pública de provimento de água, uma vez que, a grande maioria da população de Paty do Alferes, utiliza-se da Sub-Bacia: Ubá 2, localizada no bairro Palmares, como principal fonte de abastecimento. E, pelo fato do município não possuir autossuficiência



no recurso para regular o abastecimento do seu 1º Distrito, valendo-se do manancial de Palmares, reflorestar as nascentes desta região, sem sobra de dúvida, ajudará a minimizar o problema.

A Área de Proteção Ambiental de Palmares (APA Palmares), integra sob a sua área de influência direta, a Sub-Bacia: Ubá 2, e foi criada pelo decreto municipal nº. 1.701/03, posteriormente, foi alterado pela Lei nº 2.126 de Março de 2015, com o seu Plano de Manejo aprovado pelo Decreto nº 3.994, de Fevereiro de 2014. Localizada a menos de seis quilômetros de duas Reservas Biológicas: Araras e Tinguá, ao Sudeste e Sul, respectivamente. Ao Sul, também faz fronteira com a APA Municipal do Rio Santana, e é contígua, a duas outras APA's Municipais: Maravilha e Lameirão-Goiabai, ambas, localizadas em Paty do Alferes.

Outro esforço de gestão pública voltada ao abastecimento hídrico, apontamos a recente criação do Refúgio de Vida Silvestre Palmares, localizada no interior da citada APA, exatamente na área que era delimitada como Zona de Vida Silvestre. E mais, a APA Palmares, é um dos raros casos de unidade de conservação que conta com Plano de Manejo e um Conselho Diretor atuante. Por este motivo, este projeto propõe: além de cumprir os compromissos assumidos com o órgão estadual acima anunciado, realizar outros serviços de caráter executivo que permitam avançar na sua implementação, podendo servir de modelo para outros municípios. Por fim, as ações do projeto estão voltadas ao estímulo à cadeia produtiva da restauração florestal por meio do reflorestamento de áreas públicas contíguas, que totalizam, 20 hectares de áreas existentes no interior da APA Palmares, promovendo efeitos diretos para a conservação da diversidade biológica e a produção de água na Sub-Bacia Ubá 2 - Tinguá/Palmares (divisão oriunda do CADERNO DA AGENDA 21, Local), pertencente à bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

A área livre para o plantio objeto deste projeto é de 4,6992 ha, conforme a ilustração contida no Anexo 1 - Mapa 1 (4 polígonos). Destaque-se que, a área, possui um potencial ainda não mapeado para conter nascentes.

Com as ações de reflorestamento sob o método de formação de Corredores de vegetação nativa prevista no projeto, pretende-se contribuir para:

- Reduzir o escoamento superficial das águas das chuvas, aumentando sua infiltração ao longo do perfil do solo, conseqüentemente, diminuir o carreamento de sedimentos para a rede de drenagem natural (córregos, rios, canais e lagoas), reduzindo os custos de tratamento da água e manutenção das unidades constituintes do sistema de abastecimento público;
- Reduzir os efeitos erosivos nas encostas locais que induzem a desestabilização do solo e rochas, promovendo a ocorrência de riscos de deslizamentos, reduzindo os danos ambientais e os custos inerentes a realização de obras de contenção das encostas de natureza geotécnica;
- Criar abrigos e áreas de alimentação para a fauna silvestre;
- Promover a cobertura florestal, com reflexos positivos sobre o clima e a fauna silvestre;
- Recuperar e interligar fragmentos florestais, expandindo a superfície contínua destas áreas;
- Fixar carbono atmosférico, contribuindo para mitigar os efeitos das mudanças climáticas;
- Promover a recuperação sustentada das áreas vegetadas, estimulando o restabelecimento dos processos biológicos de sucessão natural das espécies vegetais e atração da fauna silvestre, sem depender da intervenção antrópica contínua;
- Gerar trabalho e renda para a comunidade de Palmares e para o Município de Paty do Alferes nas fases de: implantação, manutenção e monitoramento das áreas reflorestadas;



2. IDENTIFICAÇÃO

Procedimento de contratação de empresa para realizar os serviços de engenharia de execução do reflorestamento ecológico, abrangendo as etapas de: sensibilização (SMA), mobilização, implantação, manutenção e monitoramento, com fins de reflorestar as vertentes contidas no interior da Área de Proteção Ambiental de Palmares, através do método de formação de corredores de vegetação, em uma região estratégica que integra a Bacia do rio Paraíba do Sul.

3. OBJETIVOS DO TRABALHO

03.1 – Objetivo Geral – Ampliar a recarga hídrica do município por meio do reflorestamento de um trecho do Bioma Mata Atlântica na APA Palmares, município de Paty do Alferes e, conseqüentemente, conservar a biodiversidade local.

03.2 – Objetivo específico – Reflorestar 4,6992 hectares de áreas públicas municipais de Mata Atlântica no interior da Área de Proteção Ambiental - APA Palmares com um **índice de sobrevivência mínimo ao final dos 50 (cinquenta) meses de 85% (oitenta e cinco)**, de modo a favorecer a formação de corredores ecológicos e a recuperação do ecossistema ameaçado, conforme mapa integrante do Anexo 1, e atender os compromissos assumidos pela administração municipal junto ao órgão estadual;



4. SERVIÇOS E PRODUTOS

4.1 Plano de Trabalho;

4.2 Instalação do Projeto de Reflorestamento atendendo ao escopo do cronograma físico financeiro;

4.3 Realizar 6 (seis) Levantamentos de sobrevivência com o respectivo relatório;

4.4 Apresentar os Relatórios Semestrais das atividades;

4.5 Apresentar o Relatório Final das Atividades.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRAZOS

5.1. O prazo total para execução dos serviços é de 50 (cinquenta) meses a partir da assinatura do contrato, observando o cronograma adiante. A entrega dos produtos deverá ser realizada até o último dia do mês previsto para cada serviço como apresentado no cronograma (Anexo 2: Cronograma Físico Financeiro).

5.2. A execução das etapas previstas no cronograma está vinculada ao padrão teórico do clima, considerando as épocas tradicionais de seca e chuva, e as atividades estão sujeitas às condições climáticas momentâneas. O cronograma poderá ser adaptado e sofrer alterações conforme o comportamento dessa variável externa, desde que, as alterações sejam justificadas pela contratada e mediante prévia análise de aprovação pelo Município.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento seguirá o Cronograma Físico Financeiro (Anexo 2: Cronograma Físico Financeiro), cuja medição dos serviços realizados será de responsabilidade da fiscalização do contrato.

6.2. O pagamento de todo e qualquer produto somente se efetivará após o devido aceite do Município. Em caso da não aprovação de qualquer um dos produtos, cabe à contratada corrigir as inconformidades para reapresentação e aprovação final.

6.3. Os pagamentos serão realizados em no máximo 30 (trinta) dias úteis não havendo descumprimento dos termos do presente termo de referência e do contrato, após a aprovação de cada etapa, mediante a entrega do Termo de Recebimento e Aceite (TRA) pelo Município, atestando a medição do serviço, em correspondência à obrigação cumprida.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA somente após a solicitação.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Na confecção do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, o cronograma de desembolso efetivo obedecerá ao cronograma físico financeiro com percentuais apresentados para cada parcela, etapa e produto.

8. PRAZO

8.1. O prazo do projeto em tela é de 50 (cinquenta) meses.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações dos Coordenadores dos projetos:

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar-se para reuniões presenciais;

9.1.2. Supervisionar e acompanhar o desempenho dos serviços de todas as suas etapas, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos;

9.1.3. Ser responsável direto pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pela contratada, bem como prestar esclarecimentos julgados necessários relativos a execução do contrato/atividade.



9.2. Obrigações da contratada:

- 9.2.1. Realizar reuniões e visitas técnicas nas áreas de intervenção, quando solicitado;
- 9.2.2. Fornecer os Termos de Adesão dos proprietários do Projeto assinados, disponibilizando as áreas de intervenção para restauração florestal (quando for o caso);
- 9.2.3. Estar durante a execução dos serviços em contato com a equipe de Coordenação para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação e adequação dos estudos à execução;
- 9.2.4. Apresentar ao final dos 50 meses de projeto uma **sobrevivência** do plantio, mínimo de **85%**;
- 9.2.5. Realizar o serviço objeto deste termo de referência dentro da boa técnica e em conformidade legal, fornecer sempre que solicitado informações e documentos necessários ao desenvolvimento do serviço;
- 9.2.6. Apresentar no preço global de todos os componentes do custo, inclusive gastos com passagens, diárias, combustível, bem como quaisquer gastos oriundos de obrigações e encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários;
- 9.2.7. Cumprir todas as diretrizes, realizar todas as tarefas e entregar todos os produtos identificados neste TR.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

São elegíveis como prestadores de serviços, as instituições que serão pontuadas tecnicamente: empresas, associações ou outras instituições sem fins lucrativos que possuam em seus estatutos, objetivos voltados para conservação ou recuperação da biodiversidade e do meio ambiente; empresas de consultoria que tenham, no seu portfólio, atividades similares aos demandados por este Termo de Referência.

A instituição proponente deverá ter pelo menos cinco anos de existência legal e comprovada experiência com o desenvolvimento de projetos ambientais, tais como o especificado neste termo.

A instituição proponente deverá comprovar experiência ou expertise da equipe técnica com os temas de recuperação ecológica. A experiência exigida da instituição deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por órgão de classe, além dos CV dos profissionais que compõem a equipe técnica, com a devida apresentação de ART's e atestados de capacidade dos profissionais emitidos pelos respectivos conselhos.

A apresentação da equipe técnica deve atribuir responsabilidades específicas a cada profissional para a instalação do projeto. A experiência da equipe técnica envolvida deverá ser apresentada mediante descrição resumida das experiências de cada técnico relativo as suas responsabilidades no projeto, devendo esta ser comprovada mediante a apresentação dos currículos, anotação de responsabilidade técnica (ART) ou certidão de acervo técnico.

A entidade proponente poderá se consorciar com outras instituições para compor a expertise técnica exigida neste TR, porém o contrato e os pagamentos serão realizados somente com a entidade proponente.



11. COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO

| Nome | Função |
|---|--------------------|
|  José Maria Soares Filho – Eng.º Florestal Responsável pela elaboração | Coordenador/Fiscal |

12. APROVAÇÃO

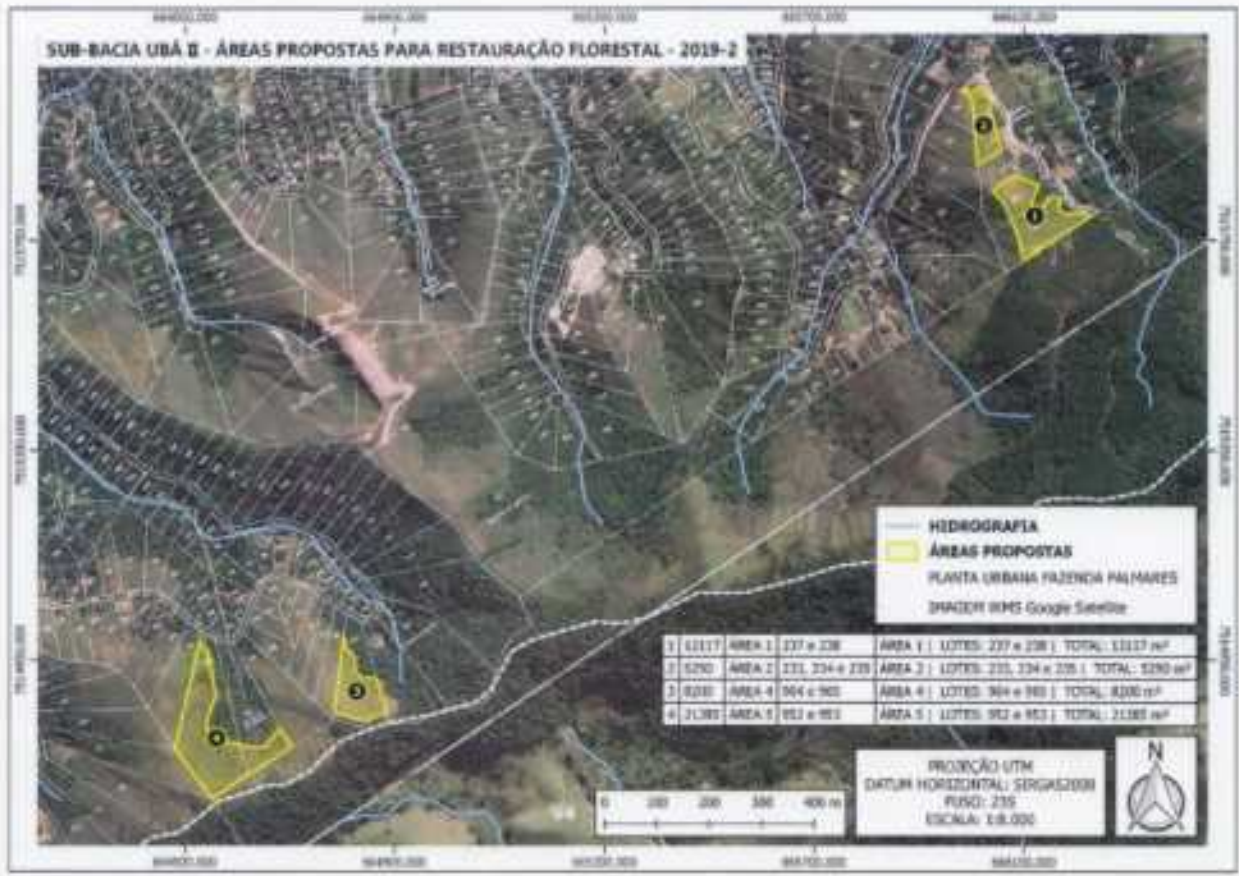
Paty do Alferes, 28 de AGOSTO de 2020



André Dantas Martins
Secretário de Meio Ambiente



Anexo 1 :Mapa das áreas de intervenção



Mapa 1: Rede de drenagem em meio aos lotes com as áreas disponíveis para a Restauração Florestal - Corredores de Vegetação na cor amarela contidas no interior da APA Palmares (4,6992 ha), e áreas do Município previamente selecionadas para também restaurar em amarelo que não necessitam de intervenção, Prefeitura de Paty do Alferes, RJ.

Anexo 2: Cronograma Físico / Financeiro

| PROJETO DE FORMATAÇÃO DE MICROCORREDORES DE VEGETAÇÃO ÁRBEA - IPA FURNARES | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------|----|----|--------------|----|----|--------------|----|----|--------------|----|--------------|
| ANO 2018 | | | | | | | | | | | | |
| ações | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| PROCESSAMENTO DE VISTAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| ANO 2018 | | | | | | | | | | | | |
| DESEMBOLSO (R\$) | 60265,221,00 | | | 60265,221,00 | | | | | | 60265,221,00 | | |
| MANTENÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| PUNTO DE TRABALHO | | | | | | | | | | | | |
| ABERTURA DE BANCOS | | | | | | | | | | | | |
| PLANTIO | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO DE FORMICIDA | | | | | | | | | | | | |
| ADUBAÇÃO E APLICAÇÃO DE Ca x Mg | | | | | | | | | | | | |
| MANTENÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO DE FORMICIDA | | | | | | | | | | | | |
| CAPINA DE VISITAÇÃO EM TORNO DO BRINCO | | | | | | | | | | | | |
| ADUBAÇÃO E APLICAÇÃO DE Ca x Mg | | | | | | | | | | | | |
| PLANTIO | | | | | | | | | | | | |
| LEVANTAMENTO DE SOBREVIVÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| DESEMBOLSO (R\$) | 60265,221,00 | | | 60265,221,00 | | | 60265,221,00 | | | 60265,221,00 | | 60265,221,00 |
| ANO 2018 | | | | | | | | | | | | |
| ações | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| MANTENÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO DE FORMICIDA | | | | | | | | | | | | |
| CAPINA DE VISITAÇÃO EM TORNO DO BRINCO | | | | | | | | | | | | |
| ADUBAÇÃO E APLICAÇÃO DE Ca x Mg | | | | | | | | | | | | |
| PLANTIO | | | | | | | | | | | | |
| LEVANTAMENTO DE SOBREVIVÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| DESEMBOLSO (R\$) | | | | 60265,221,00 | | | 60265,221,00 | | | 60265,221,00 | | 60265,221,00 |
| ANO 2018 | | | | | | | | | | | | |
| ações | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 |
| MANTENÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO DE FORMICIDA | | | | | | | | | | | | |
| CAPINA DE VISITAÇÃO EM TORNO DO BRINCO | | | | | | | | | | | | |
| ADUBAÇÃO E APLICAÇÃO DE Ca x Mg | | | | | | | | | | | | |
| PLANTIO | | | | | | | | | | | | |
| LEVANTAMENTO DE SOBREVIVÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| DESEMBOLSO (R\$) | | | | 60265,221,00 | | | 60265,221,00 | | | 60265,221,00 | | 60265,221,00 |
| ANO 2018 | | | | | | | | | | | | |
| ações | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 |
| MANTENÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO DE FORMICIDA | | | | | | | | | | | | |
| CAPINA DE VISITAÇÃO EM TORNO DO BRINCO | | | | | | | | | | | | |
| ADUBAÇÃO E APLICAÇÃO DE Ca x Mg | | | | | | | | | | | | |
| PLANTIO | | | | | | | | | | | | |
| LEVANTAMENTO DE SOBREVIVÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| DESEMBOLSO (R\$) | | | | 60265,221,00 | | | 60265,221,00 | | | 60265,221,00 | | 60265,221,00 |
| ANO 2018 | | | | | | | | | | | | |
| ações | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 |
| MANTENÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO DE FORMICIDA | | | | | | | | | | | | |
| CAPINA DE VISITAÇÃO EM TORNO DO BRINCO | | | | | | | | | | | | |
| ADUBAÇÃO E APLICAÇÃO DE Ca x Mg | | | | | | | | | | | | |
| PLANTIO | | | | | | | | | | | | |
| LEVANTAMENTO DE SOBREVIVÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| DESEMBOLSO (R\$) | | | | 60265,221,00 | | | 60265,221,00 | | | 60265,221,00 | | 60265,221,00 |
| TOTAL (R\$) | | | | 60265,221,00 | | | 60265,221,00 | | | 60265,221,00 | | 60265,221,00 |

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EXECUÇÃO DE PROJETO DE FORMAÇÃO DE MACROCORREDORES DE VEGETAÇÃO APA PALMARES (4,8992 ha)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROF. N.º 5091 20-11
S. M. A. PROTOCOLO

Rev. fev/2020

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UR | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------------------------------|---------------|---|----|----------|----------------|-------------------|
| 1 PLANO DE TRABALHO | | | | | | |
| 1.01 | 05.105.0033-0 | Mão de obra engenheiro ou arquiteto sênior | h | 12,00 | 178,38 | 2.140,56 |
| SUBTOTAL 1 | | | | | | 2.140,56 |
| 2 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO | | | | | | |
| 2.01 | 05.105.0033-0 | Mão de obra engenheiro ou arquiteto sênior | h | 32,00 | 178,38 | 5.708,16 |
| 2.02 | 19.004.0046-4 | Camioneta tipo pick-up, com cabine ampla e caçamba, tipo leve, motor bi-combustível de 1,6 l, inclusive motorista (CP) | h | 400,00 | 28,00 | 11.200,00 |
| 2.03 | 22.020.0070-0 | Abertura de covas de 30 x 30 x 30cm. Em banqueta em encosta, inclusive marcação. | un | 7.817,00 | 2,92 | 22.825,04 |
| 2.04 | 22.020.0130-0 | Planto e adubação de mudas em encosta, de 30 cm a 50 cm de altura, tipo sabia, manca, trema, arceira, ipês, pau-ferro e similares, fornecimento da muda incluso | un | 7.817,00 | 24,70 | 193.079,90 |
| 2.05 | 22.025.0005-A | Aplicação de fertilizante granulado, fornecimento e aplicação | ha | 4,89 | 247,42 | 1.190,40 |
| 2.06 | 22.020.0095-A | Adubação e Calagem, usando adubo Orgânico / Mineral, em mudas plantadas em encosta | un | 7.817,00 | 1,34 | 10.474,78 |
| SUBTOTAL 2 | | | | | | 244.448,88 |
| 3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | | | | | | |
| 3.01 | 05.105.0033-0 | Mão de obra engenheiro ou arquiteto sênior (Ley Sobr.) | h | 48,00 | 178,38 | 8.562,24 |
| 3.02 | 19.004.0046-4 | Camioneta tipo pick-up, com cabine ampla e caçamba, tipo leve, motor bi-combustível de 1,6 l, inclusive motorista (CP) | h | 400,00 | 28,00 | 11.200,00 |
| 3.03 | 22.025.0005-A | Aplicação de fertilizante granulado, fornecimento e aplicação | ha | 55,28 | 247,42 | 13.924,60 |
| 3.04 | 22.020.0115-A | Capina de vegetação gramínea em área de encosta em curva de nível em fase de manutenção | m² | 7.817,00 | 0,58 | 4.533,86 |
| 3.05 | 22.020.0095-A | Adubação e Calagem, usando adubo Orgânico / Mineral, em mudas plantadas em encosta | un | 7.817 | 1,34 | 10.474,78 |
| 3.06 | 22.020.0130-0 | Planto e adubação de mudas em encosta, de 30 cm a 50 cm de altura, tipo sabia, manca, trema, arceira, ipês, pau-ferro e similares, fornecimento da muda incluso | un | 781,00 | 24,70 | 19.290,70 |
| SUBTOTAL 3 | | | | | | 67.986,38 |
| SUBTOTAL | | | | | | REFI |
| SUBTOTAL | | | | | | REFI |
| TOTAL SEM BDI | | | | | | 314.875,82 |
| BDI (18%) | | | | | | 56.677,13 |
| TOTAL COM BDI | | | | | | 364.907,95 |

O presente orçamento importa o valor de R\$364.907,95 (Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos) tendo como referência a tabela EMOP - fevereiro/2020.

[Assinatura]
JOSE MARCOS SOARES FILHO
Diretor de Meio Ambiente,
Licenciamento e Fiscalização
M.º 103492

[Assinatura]



Anexo 3: lista de espécies eleitas para o reflorestamento

| Espécies vegetais predominantes da região | |
|---|---|
| Nome popular | Nome científico |
| Pau-gambá | <i>Abarema langsdorffii</i> (Benth.) Barneby & J.W.Grimes |
| Ingarana | <i>Abarema jupunba</i> (Willd.) Britton & Killip |
| Monjoleiro | <i>Acacia polyphylla</i> DC. |
| Tamanqueiro | <i>Aegiphila selowiana</i> Cham. |
| Angico-branco | <i>Albizia polycephala</i> (Benth.) Killipex Record |
| Baga-de-morcego | <i>Allophylus edulis</i> (A. St. Hil.) Radlk. |
| Laranjeira-do-mato | <i>Allophylus sericeus</i> (Cambess.) Radlk. |
| Cambará de lixa | <i>Aloysia virgata</i> (Ruiz & Pav.) Juss. |
| Falsa-pelada | <i>Alseis floribunda</i> Schott |
| canela-de-veada | <i>Amaloua intermedia</i> Mart. exSchult. & Schult.f. |
| Angico-branco | <i>Anadenanthera colubrina</i> (Vell.) Brenan |
| Angico-vermelho | <i>Anadenanthera macrocarpa</i> (Vell.) Brenan |
| Canela-rosa | <i>Aniba firmida</i> (Nees & Mart.) Mez |
| Araticum | <i>Annonacacans</i> Warm. |
| Guatambu | <i>Aspidosperma ramiflorum</i> Müll. Arg. |
| Garapa | <i>Apuleia leiocarpa</i> (Vogel) J.F. Macbr. |
| Guatambu-branco | <i>Aspidosperma parvifolium</i> A.DC. |
| Gibatão/Aderno | <i>Astronium graveolens</i> Jacq. |
| Araribá | <i>Centrolobium tomentosum</i> Guill. ex Benth. |
| | <i>Bathys astipulata</i> (Vell.) C.Presl |
| Pata-de-vaca | <i>Bauhinia forficata</i> Link. |
| Pata-de-vaca | <i>Bauhinia longifolia</i> (Bong.) Steud. |
| Castanha | <i>Bombacopsis glabra</i> (Pasq.) A. Robyns |
| Leiteira | <i>Brosimum guianense</i> (Aubl.) Huber |
| Canjarana | <i>Cabralea canjerana</i> (Vell.) Mart. sp. Canjerana |
| | <i>Calycorectes acutatos</i> (Meq.) Toledo |
| Guamirim | <i>Calyptanthes grandiflora</i> O. Berg |
| Sapucainha | <i>Carpotroche brasiliensis</i> (Raddi) Engl. |
| Guaçatunga | <i>Casearia sylvestris</i> Swartz. |
| Pau-Ferro | <i>Caesalpinia ferrea</i> Mart.exTul. |
| Embaúba/Imbaúba | <i>Cecropiaglaziowi</i> snethlage |
| | <i>Cecropia Pachystachya</i> Trécul |
| Murta-do-mato | <i>Cedrelafissilis</i> Vell. |
| Pau-magro | <i>Cupania oblongifolia</i> Mart. |

| Espécies vegetais predominantes da região | |
|--|--|
| Nome popular | Nome científico |
| Paineira-das-pedras | <i>Celba erianthos</i> (Cav.) K. Schum. |
| Joá-mirim/Jameri | <i>Celtisiguanaea</i> (Jacq.) Sarg. |
| Araribá | <i>Centrolobium tomentosum</i> Guill. exBenth. |
| Juretê | <i>Cordiaelowiana</i> |
| Babosa-branca | <i>Cordia superba</i> Cham. |
| Louro-tabaco | <i>Cordia trichoclada</i> DC. |
| Embaúba | <i>Coutarea hexandra</i> (Jacq.) K. Schum. |
| Capixingui | <i>Croton floribundus</i> Spreng. |
| Sangra d'água | <i>Croton urucurana</i> Baill. |
| Pau-magro | <i>Cupania platycarpa</i> Radlk. |
| Camboatã | <i>Cupania racemosa</i> (Vell.) Radlk. |
| Caroba-de-flor-verde | <i>Cybistax antisyphilitica</i> (Mart.) Mart. |
| Jacarandá-da-Bahia | <i>Dalbergia nigra</i> (Vell.) Allemao ex Benth |
| Embirutó | <i>Dendropanax cuneatus</i> (DC.) Decne. & Planch |
| Canela-veludo | <i>Endlicheria glomerata</i> Mez |
| Canela-do-brejo | <i>Endlicheria pumiculata</i> (Spreng.) J.F. Macbr. |
| Imbiruçu/Paineira | <i>Eriotheca pentaphylla</i> (Vell.) A. Robyns |
| Mulungu-do-litoral | <i>Erythrina speciosa</i> Andrews |
| Fruta de sagui | <i>Erythroxylum deciduum</i> A. St. Hil. |
| Cataúba | <i>Erythroxylum pulchrum</i> A. St. Hil. |
| Laranjinha | <i>Esenbeckia febrifuga</i> (A. St. Hil.) Juss. |
| Canela-de-cutia | <i>Esenbeckia grandiflora</i> Mart. subsp. Grandiflora |
| Ameixa-da-mata | <i>Eugenia candolleana</i> DC. |
| Guamirim | <i>Eugenia florida</i> DC. |
| Araçá-piranga | <i>Eugenia multicostata</i> D. Legrand. |
| Pitanga/Pitanguinha | <i>Eugenia sulcata</i> Spreng. ex Mart. |
| Pitanga | <i>Eugenia uniflora</i> L. |
| Figueira | <i>Ficus enormis</i> (Mart. exMiq.) Miquel |
| Figueira | <i>Ficus gomeleira</i> Kunth & C.D. Bouché |
| Figueira | <i>Ficus luschnathiana</i> (Miquel) Miquel |
| Jasmim-do-mato | <i>Galpea asminiflora</i> (A. St. Hil.) Engl. |
| Guararema/Ibirarema | <i>Gallexia integrifolia</i> (Spreng.) Harms. |
| Pereirinha | <i>Geisso spermunlaeve</i> (Vell.) Miers |
| Jenipapo | <i>Genipa americana</i> L. |
| Maria-mole | <i>Guapira opposita</i> (Vell.) Reitz |
| Jataúba | <i>Guarea guilonia</i> (L.) Sleumer |
| Canjambo | <i>Guarea kunthiana</i> A. Juss |
| Pau-de-balaio | <i>Guarea macrophylla</i> (Vell.) T.D. Penn. |
| Pindaíba-preta | <i>Gutteria nigrescens</i> Mart. |
| Algodão-do-mato | <i>Guazum acrinta</i> Mart. |




| Espécies vegetais predominantes da região | |
|---|---|
| Nome popular | Nome científico |
| Jacua/Macucurana | <i>Hirtella hebeclada</i> Moric. ex DC. |
| Ingã de metro | <i>Inga edulis</i> Mart. |
| Ingã-branco | <i>Inga laurina</i> (Sw.) Willd. |
| Ingã ferradura | <i>Inga sessilis</i> (Vell.) Mart. |
| Caroba | <i>Jacaranda micranta</i> Cham. |
| Guaperê | <i>Lamanonia ternata</i> Vell. |
| Sapucaia | <i>Lecythis pisonis</i> Camb. |
| Açoita-cavalo | <i>Luehea divaricata</i> Mart. |
| Açoita-cavalo | <i>Luehea paniculata</i> Mart. |
| Bico-de-Pato | <i>Machaerium aculeatum</i> Raddi. |
| Figueirinha | <i>Margarita rianobilis</i> L.f. |
| | <i>Matayba eleagnoides</i> Radalk. |
| Camboatá | <i>Matayba guianensis</i> Aubl. |
| Jacatirão | <i>Miconia cinnamomifolia</i> (DC.) Naud. |
| Miconia | <i>Miconia rugidiuscula</i> Cogn. |
| Jurema-branca | <i>Mimosa artemisiana</i> Heringer & Paula |
| Maricá | <i>Mimosa bimucronata</i> (DC.) Kuntze |
| Cambui | <i>Myrcia selloi</i> (Spreng.) N. Silveira |
| Capororoca | <i>Myrsine venosa</i> A. DC. |
| | <i>Myrceugenia venosa</i> D. Legrand. |
| Canela-amarela | <i>Nectandra membranacea</i> (Swartz.) Griseb. |
| Arapoca | <i>Neoraputia alba</i> (Nees & Mart.) Emmerich |
| Pitangão de cachorro | <i>Neomitranthis glomerata</i> D. Legrand |
| Canela-amarela | <i>Ocotea diospyrifolia</i> (Miesn.) Mez |
| Canela-do-campo | <i>Ocotea elegans</i> Mez |
| | <i>Ocotea notata</i> (Nees) Mez |
| Canela-do-brejo | <i>Ocotea pulchella</i> Mart. |
| Ólho-de-boi | <i>Ormosia arborea</i> (Vell.) Harms |
| Canxim | <i>Pachystroma longifolium</i> (Nees.) I.M. Johnst. |
| Guajuvira | <i>Patagonula americana</i> L. |
| Tabocuva/Sapateiro | <i>Pera glabrata</i> (Schott) Poepp. ex Baill. |
| Leiteiro | <i>Peschiera fuchsiaefolia</i> (A. DC.) Miers |
| Jacaré/Angico-branco | <i>Piptadenia gonoacantha</i> (Mart.) J.F. Macbr. |
| Jacarandá-vermelho | <i>Platymiscium floribundum</i> Vogel |
| Amendoim-do-campo | <i>Platypodium elegans</i> Vogel |
| Abiu | <i>Pouteria caimito</i> (Ruiz & Pavon) Radlk. |
| | <i>Pouteria macrophylla</i> (Lam.) Eyma |
| Guapeva | <i>Pouteria psammophila</i> (Mart.) Radlk. |
| Pau-doce | <i>Prados lactescens</i> (Vell.) Radlk. |
| Embiruçu/Imbiruçu | <i>Pseudobombax grandiflorum</i> (Cav.) A. Robyns |



| Espécies vegetais predominantes da região | |
|---|--|
| Nome popular | Nome científico |
| Anjico rosa | <i>Pseudopiptadenia contorta</i> (DC.) G.P. Lewis |
| Araçá | <i>Psidium cattleianum</i> Sabine |
| Goiabeira | <i>Psidium guajava</i> L. |
| Amendoim-bravo | <i>Pterogy nemitens</i> Tul. |
| Figueirinha | <i>Sapium glandulatum</i> (Vell.) Pax. |
| Aroeira-mansa | <i>Schinus terebinthifolius</i> Raddi |
| Guapuruvu | <i>Schizolobium Parahyba</i> (Vell.) S.F. Blake |
| Agulheiro | <i>Segueria langsdorffii</i> Miq. |
| Fedegoso | <i>Senna macranthera</i> (DC. ex. Collad.) H.S. Irwin & Baill. |
| Arariba | <i>Simira sampalona</i> (Standl.) Steyererm. |
| Siparuna | <i>Siparuna gualanensis</i> Aubl. |
| Sapopema/Sacopema | <i>Sloanea monosperma</i> Vell. |
| Falsa-espinheira-santa | <i>Sorocea Bomplandii</i> (Baill.) |
| Caroba-branca | <i>Sparattos permaleucanthum</i> (Vell.) K. Schum. |
| Taperebá/cajazeiro | <i>Spondia sinombin</i> L. |
| Cajaseira/cajã | <i>Spondia svenulosa</i> Mart. ex Engl. |
| xixá/Boia | <i>Sterculia chicha</i> A. St. Hil. ex Turpin |
| Jacarandá-banana | <i>Swartzia langsdorffii</i> Raddi |
| Jerivá | <i>Syagrus romanoffiana</i> (Cham.) Glassman |
| Ipê-amarelo | <i>Tabebuia alba</i> (Chan.) Sandwith |
| Caixeta | <i>Tabebuia cassinoides</i> (Lam.) DC) |
| Ipê-amarelo | <i>Tabebuia chrysotricha</i> (Mart. ex DC.) Standl. |
| Ipê roxo | <i>Tabebuia impetiginosa</i> (Mart. Ex DC.) Standl. |
| Ipê-do-cerrado | <i>Tabebuia ochracea</i> (Cham.) Standl |
| Jobo/Tapiriri | <i>Tapirira gualanensis</i> Aubl. |
| Quaresmeira | <i>Tibouchina candolleana</i> (DC.) Cogn. |
| Quaresmeira-anã | <i>Tibouchina grandiflora</i> Cogn. |
| Quaresmeira-roxa | <i>Tibouchina granulosa</i> (Desr.) Cogn. |
| Grandiúva | <i>Trema micrantha</i> (L.) Blume |
| Catiguá | <i>Trichilia catigua</i> A. Juss. |
| Pau-de-ervilha | <i>Trichilia elegans</i> |
| Catiguá | <i>Trichilia hirta</i> L. |
| Bicuiba | <i>Viola gardneri</i> (A. DC.) Warb. |
| Bicuiba | <i>Viola Oletfera</i> (Schott) A.C. Sm. |
| Pindaíba | <i>Xylopia brasiliensis</i> Sprengel. |
| Tembetari | <i>Zanthoxylum rhoifolium</i> Lam. |
| Ipê Tabaco | <i>Zeyheria tuberculosa</i> (Vell.) Bureau |

| Espécies vegetais endêmicas/ ameaçadas da região | |
|--|---|
| Nome popular | Nome científico |
| Pau-brasil | <i>Caesalpinia echinata</i> Lam. |
| Guabiroba-rugosa | <i>Campomanesia laurifolia</i> Gardner |
| Jequitibá-rosa/vermelho | <i>Cariniana legalis</i> (Mart.) Kuntze |
| Cedro | <i>Cedrela odorata</i> L. |
| Andá-assu/Cutieira | <i>Joannesia princeps</i> Vell. |
| Canela-sassafrás | <i>Ocotea odorifera</i> (Vell.) Rohwer |
| Catiguá-branco | <i>Trichilia casaretti</i> C. DC. |
| Palmito-juçara | <i>Euterpe edulis</i> L. |

| Espécies vegetais forrageiras e utilizadas na adubação verde (adaptadas a região) | |
|--|-----------------------------|
| Nome popular | Nome científico |
| Guandu | <i>Cajanus cajan</i> |
| Feijão de porco | <i>Canavalia ensiformis</i> |
| Nabo forrageiro | <i>Raphanus sativus</i> L. |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

|  PROJETO DE FORMAÇÃO DE MATADORÉDIO DE VISITAÇÃO 4.000M² - APA PALMARI ANO 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------|------|-------------|---------------|----|------|-------------|----|----|------|-------------|---------------|-------------|--|
| MÊS | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | | |
| PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | |
| ANO 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | | |
| DESEMBOLSO (R\$) | R\$143.021,00 | | | R\$143.021,00 | | | | | | | | | | |
| IMPLANTAÇÃO | | | | | | MANI | | | | MANI | | | | |
| PLANO DE TRABALHO | | | | | | | | | | | | | | |
| REDEFINIÇÃO DE SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANTIO | | | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO DE FORMICIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| ADUBAÇÃO E APLICAÇÃO DE Ca e Mg | | | | | | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO | | | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO DE FORMICIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| CAPINA DE VEGETAÇÃO EM TORNO DO BSI | | | | | | | | | | | | | | |
| ADUBAÇÃO E APLICAÇÃO DE Ca e Mg | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANTIO | | | | | | | | | | | | | | |
| LEVANTAMENTO DE SOBREVIVÊNCIA | | | | | | | | | | | | | | |
| DESEMBOLSO (R\$) | R\$143.021,00 | | | R\$143.021,00 | | | R\$6.802,24 | | | | R\$6.802,24 | R\$299.232,24 | | |
| ANO 2022 | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | | |
| MANUTENÇÃO | | MANI | | | | | MANI | | | | MANI | | | |
| APLICAÇÃO DE FORMICIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| CAPINA DE VEGETAÇÃO EM TORNO DO BSI | | | | | | | | | | | | | | |
| ADUBAÇÃO E APLICAÇÃO DE Ca e Mg | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANTIO | | | | | | | | | | | | | | |
| LEVANTAMENTO DE SOBREVIVÊNCIA | | | | | | | | | | | | | | |
| DESEMBOLSO (R\$) | | | R\$4.802,24 | | | | R\$4.802,24 | | | | R\$4.802,24 | R\$12.806,72 | | |
| ANO 2023 | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | | |
| MANUTENÇÃO | | MANI | | | | | MANI | | | | MANI | | | |
| APLICAÇÃO DE FORMICIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| CAPINA DE VEGETAÇÃO EM TORNO DO BSI | | | | | | | | | | | | | | |
| ADUBAÇÃO E APLICAÇÃO DE Ca e Mg | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANTIO | | | | | | | | | | | | | | |
| LEVANTAMENTO DE SOBREVIVÊNCIA | | | | | | | | | | | | | | |
| DESEMBOLSO (R\$) | | | R\$4.802,24 | | | | R\$4.802,24 | | | | R\$4.802,24 | R\$12.806,72 | | |
| ANO 2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | | |
| MANUTENÇÃO | | MANI | | | | | MANI | | | | MANI | | | |
| APLICAÇÃO DE FORMICIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| CAPINA DE VEGETAÇÃO EM TORNO DO BSI | | | | | | | | | | | | | | |
| ADUBAÇÃO E APLICAÇÃO DE Ca e Mg | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANTIO | | | | | | | | | | | | | | |
| LEVANTAMENTO DE SOBREVIVÊNCIA | | | | | | | | | | | | | | |
| DESEMBOLSO (R\$) | | | R\$4.802,24 | | | | R\$4.802,24 | | | | R\$4.802,24 | R\$12.806,72 | | |
| ANO 2025 | | | | | | | | | | | | | | |
| AÇÃO | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | | |
| MANUTENÇÃO | | MANI | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO DE FORMICIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| CAPINA DE VEGETAÇÃO EM TORNO DO BSI | | | | | | | | | | | | | | |
| ADUBAÇÃO E APLICAÇÃO DE Ca e Mg | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANTIO | | | | | | | | | | | | | | |
| LEVANTAMENTO DE SOBREVIVÊNCIA | | | | | | | | | | | | | | |
| DESEMBOLSO (R\$) | | | R\$4.802,24 | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (R\$) | | | | | | | | | | | | | R\$2.802,24 | |

(2)

(2)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 100/2020
Processo: 5091/2020
Data: 02/12/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6805/2020
Nº da compra: 5522/2020**PLANILHA DE VALORES**

| ITEM | QUANT | UNIDADE | MATERIAL OU SERVIÇO | MARCA | VLR UNIT. | VLR TOT. |
|------|-------|---------|--|-------|-------------|-------------|
| 1 | 1 | SERVIÇO | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFLORESTAMENTO RESUMO: Reflorestamento de 4,6992 hectares na Área de Proteção Ambiental - APA Palmares, pelo método de formação de corredores de vegetação, pelo período de 50 meses, abrangendo as etapas de: mobilização, implantação, manutenção e monitoramento. | | 365.282,540 | 365.282,540 |
| | | | | | TOTAL | 365.282,540 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 100/2020
Processo: 5091/2020
Data: 02/12/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6805/2020
Nº da compra: 5522/2020**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 100/2020.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

| ITEM | QUANT | UNIDADE | MATERIAL OU SERVIÇO | MARCA | VLR UNIT. | VLR TOT. |
|------|-------|---------|--|-------|-----------|----------|
| 1 | 1 | SERVIÇO | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFLORESTAMENTO RESUMO: Reflorestamento de 4,6992 hectares na Área de Proteção Ambiental - APA Palmares, pelo método de formação de corredores de vegetação, pelo período de 50 meses, abrangendo as etapas de: mobilização, implantação, manutenção e monitoramento. | | TOTAL | 0,000 |